



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2024/12/008856

TERMO DE **COLABORAÇÃO** Nº 01/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPAL DE CONCHAL, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC) **ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS**
EXCEPCIONAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **45.331.188/0001-99**, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Bairro Centro, Conchal SP, CEP nº 13.835-015, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 15.126.049-7**, devidamente inscrito no **CPF nº 054.257.638.40**, residente e domiciliado no município de Conchal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **67.168.724/0001-10**, com sede na Rua Christiano Sommer, nº 285, bairro Jardim Peris, Conchal – SP, CEP nº 13.836-292, representada nesse ato por seu **Presidente, JOSE ROBERTO GUIMARÃES** inscrito no **CPF** sob o nº **074.837.238-58**, residente e domiciliado em Conchal - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do **Processo Administrativo nº 2024/12/008856**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Decreto Municipal nº 4.023, de 01 de novembro de 2017**, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de **COLABORAÇÃO** para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de **COLABORAÇÃO** é a execução do projeto **ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 **São obrigações dos Partícipes:**

2.1.1. **Da administração pública municipal:**

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de **COLABORAÇÃO**;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectivas responsabilidades;

- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- 2.1.2.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 2024/12/008856, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de **ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**;
- 2.1.2.2. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de **COLABORAÇÃO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 2.1.2.7. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta as informações sobre a parceria com a administração pública, conforme Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.9. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
- 2.1.2.10. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014 ficam designados os servidores **FLÁVIA ZANCHETTA**, **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO** e **KELLY CRISTINA LOPES**, Gestores da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 34.829, de 29 de janeiro de 2025**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de **COLABORAÇÃO** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2. A vigência deste **COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses, por interesse de ambas as partes e autorizada pelo Gestor da presente parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para a execução do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 1.448.533,74 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, nas seguintes condições:

MÊS	VALOR R\$
Janeiro	-
Fevereiro	R\$ 130.735,34
Março	R\$ 135.735,34
Abril	R\$ 131.340,34
Maio	R\$ 131.340,34
Junho	R\$ 131.340,34
Julho	R\$ 131.340,34
Agosto	R\$ 131.340,34
Setembro	R\$ 131.340,34
Outubro	R\$ 131.340,34
Novembro	R\$ 131.340,34
Dezembro	R\$ 131.340,34
TOTAL	R\$ 1.448.533,74

- 6.2. As despesas decorrentes deste Termo de **COLABORAÇÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6.2.1. **Educação:**

- I. 3.3.50.39.01.00.00 (2148) (2149) – Educação Especial;

6.2.2. **Promoção e Assistência Social:**

- I. 3.3.50.39.01.00.00 (179) (180) – Tesouro;

6.2.3. **Saúde:**

- I. 3.3.50.39.01.00.00 (2201) (2202) – Tesouro;
II. 3.3.50.39.01.00.00 (2204) (3729) – Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.
- 7.2. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.
- 7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, a seguir especificada, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação:

Verba	Valor Global	Banco	Agência	Nº Conta Bancária
Recurso Municipal	R\$ 1.448.533,74	001	1790-6	20528-1

- 7.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00251

- 7.7. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 7.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de **COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.9. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:
- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
 - III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
 - IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA
DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de **COLABORAÇÃO**;
 - V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual**:
- 9.2.1. **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de **COLABORAÇÃO**, a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
- III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VII. Conciliação Bancária, quando houver;
- VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
- IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- X. Relatório das atividades desenvolvida no período;
- XI. Relação dos atendidos no período.

9.2.2. **Prestação de Contas Final/Anual** a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de **COLABORAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
- IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de **COLABORAÇÃO**, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- VIII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- IX. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- X. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XI. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de **COLABORAÇÃO**, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIII. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XIV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XV. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVI. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - os impactos econômicos ou sociais;
 - o grau de satisfação do público-alvo;
 - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 e nas Instruções 01/2020, devendo avaliá-la, pela:
- REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - REGULAR** com **RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
 - IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DECIMA
DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

- 10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da **OSC, ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, poderá propor a alteração do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:
- Por termo aditivo à parceria, para:
 - ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - redução do valor global, sem limitação de montante;
 - prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
 - Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
 - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 10.2 As alterações (termo de **COLABORAÇÃO**/plano de trabalho) ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência dos **Conselhos Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde** e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de **COLABORAÇÃO** e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.1.1 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Administração Pública**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS IRREGULARIDADES

- 12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de **COLABORAÇÃO** será oficiada ao Gestor Municipal e aos **Conselhos Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde**, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 12.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
 - 12.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS BENS REMANESCENTES

- 13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênere comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICIDADE

- 14.1 A eficácia do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial do Município**.
- 14.2 Deverá ser publicado no site da organização da sociedade civil das informações sobre a parceria de acordo com as solicitações pela administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- As comunicações relativas a este Termo de **COLABORAÇÃO** serão remetidas *por e-mail ou correspondência* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de **COLABORAÇÃO**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

- 16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Conchal Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado **em 2 (duas)** vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Conchal, 20 de fevereiro de 2025.


ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
JOSE ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE


FLÁVIA ZANCHETTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


KELLY CRISTINA LOPES
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2024/12/008856

PLANO DE TRABALHO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep. 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.094793/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Malo" pela Secretaria de Est. da Educação

PLANO DE TRABALHO - 2.025.

(ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO - SAÚDE)

DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal		
Nome Fantasia da OSC	APAE de Conchal		
CNPJ: 67.168.724/0001-10	Data da Abertura CNPJ: 24.09.1992		
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)	Outras atividades de ensino Atividades de atenção ambulatorial		
Endereço : Rua Cristiano Sommer, 285 - Jardim Peris			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conchal	SP	13.835-000	(19) 386601803
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br			
CEBAS Proc. nº235874.0006749/20196 - DOU: 10.12.19 -	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA	Nº Inscrição CM (outros) CMI: Nº 01 CMS: Nº 01
Registro Pessoa Jurídica Nº 931 - Livro A-03 - Nº 57.164	Nº 02	Nº 02	CRCE Nº : 1112/2012
Conta-Corrente 20.528-1	Banco Brasil	Agência 1790-6	Praça Pagamento Conchal/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep. 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 662 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/06/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.728 de 26/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Representante Legal José Roberto Guimarães		Cargo Presidente
RG/CI 18.556.028-9	Órgão Expedidor SSP/SP	CPF 074.837.238-58
Endereço Residencial Rua Benedito Novo, 744 - Jardim Novo Horizonte		
Cidade: Conchal	UF: SP	CEP: 13.835-000
E-mail: joseroberto@jrbois.com.br		Telefone: (19) 9.81178591
1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC		
Nome do Representante Legal Flávia Iolanda Dante		Cargo Diretora
RG/CI 21.904.495-8	Órgão Expedidor SSP/SP	CPF 272.887.918-40
Cidade: Conchal	UF: SP	CEP: 13.835-000
E-mail: flaviadante.25@gmail.com		Telefone: (19) 996265956

MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Período de Mandato: 01.01.2.023 a 31.12.2.025

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Profissão	Cargo
José Roberto Guimarães	074.837.238-58	18.556.028-9	SS/SP	Empresário	Presidente
Claudinei Manhó Coraini	273.694.418-65	30.178.561	SSP/SP	Agricultor	Vice Presidente
José Maria de Lima	714.247.098-49	5.692.775	SSP/SP	Jornalista	1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00258



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cap: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44066.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Esl. da Educação

José Carlos de Oliveira	119.288.208-32	24.383.658-2	SSP/SP	Cabeleireiro	2º Secretário
José Paschoal da Silva	002.045.038-92	11.429.608-X	SSP/SP	Citricultor	1º Diretor Financeiro
Edio Pereira do Carmo	085.557.828-63	19.201.726-3	SSP/SP	Empresário	Diretor de Patrimônio
Pedro Luiz Zavarize	002.042.788-30	8.478.836-7	SSP/SP	Aposentado	Diretor Social
Patricia Ap. Ferrari Paes	302.482.258-55	36.463.868-0	SSP/SP	Do lar	Conselho Fiscal
Ismenia de Leão M Rocha	108.102.608-16	22.296.318-9	SSP/SP	Professora	Conselho Fiscal
Maria Elizete M. Rossi	300.608.618-00	25.808.133	SSP/SP	Do lar	Conselho Fiscal

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal - APAE - Conchal é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, que tem por missão promover e articular ações de defesa e de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual / múltipla, com duração indeterminada tendo sua sede própria na Rua Christiano Sommer, 285 - Jardim Peris- Município de Conchal/SP, com atuação de suas atividades há mais de 28 anos, impactando favoravelmente nas desigualdades sociais de nosso município no que tange as Pessoas com Deficiências e suas famílias.

JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal tem por finalidade o atendimento com programas nas áreas de assistência social, educação e saúde para pessoas com deficiência com transtornos severos e profundos de desenvolvimento intelectual e transtorno do espectro autista de suporte II e III, que necessitam de atendimento especializado. O município de Conchal não disponibiliza de um serviço público especializado nas três áreas acima citadas para o atendimento às pessoas com deficiências e suas famílias, sendo necessária a realização de parcerias com Instituição e ou Organizações da Sociedade Civil para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAES - Processo: 44006.004783/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/03

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.728 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Malo" pela Secretaria de Est. da Educação

a prestação deste serviço, seguindo as legislações e normas vigentes, sendo de extrema importância as parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, como as APAES, visando e ofertando a garantia de direitos e condições de melhorias quanto à qualidade de vida das pessoas com deficiências do município de Conchal.

A APAE de Conchal atende diretamente 193 pessoas com deficiências com transtornos severos e profundos de desenvolvimento intelectual e transtorno do espectro autista de suporte II e III e suas famílias, com professores especialistas e equipe multidisciplinar. Os usuários do município de Conchal inseridos nos programas frequentam diariamente os serviços da APAE e residem na zona urbana e rural do município.

Ressaltamos, portanto, que sem a atuação do terceiro setor haveria mais desigualdades sociais em nosso País.

ORIGEM DOS RECURSOS

GOVERNO FEDERAL	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Emendas Parlamentares
GOVERNO ESTADUAL	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Emendas Parlamentares
GOVERNO MUNICIPAL	Departamentos de: Educação – Saúde e Assistência Social
OUTROS	Eventos Benéficos, Associados Contribuintes, Editais, Doações pessoas jurídicas e físicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.838-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44506.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/05/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/99

Afastado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR PROGRAMA DOS SETORES OFERTADOS/ 2025.

PROGRAMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº	FAIXA ETÁRIA
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias	40	Acima 30 anos a sem limite idade
Serviço de Atendimento Integral a usuários em situação de vulnerabilidade social	08	04 a sem limite de idade
PROGRAMAS - SAÚDE	Nº	FAIXA ETÁRIA
Estimulação Precoce	25 vagas/mês	0 a 3anos11meses
*Avaliações externas	15 vagas/ anual	0 A 9anos11 meses
UCD- Unidade de Cuidados Diários - Deficiência Múltipla	46, sendo: 15 pacientes fixos 31 pacientes utilizam Diariamente os serv. De enfermagem.	04 anos a sem limite
PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	Nº	FAIXA ETÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL	10	04 a 5anos e 11 meses
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE 1 e 2	89	6 a 29 anos e 11 meses
TOTAL=====→	233 USUÁRIOS	

ALIMENTAÇÃO: Desde o início das atividades em 1.994, a APAE de Conchal mantém parceria com o Poder Público Municipal no que se refere à alimentação dos usuários, através da Cozinha Piloto da Prefeitura, que sempre nos atende diariamente com café da manhã e almoço para os usuários do período matutino e jantar para os usuários do período vespertino, inclusive com comida pastosa para os alunos com quadros distúrgicos. Encaminha frutas e também comidas típicas em comemoração ao Dia das Crianças e Festa Junina, mas diante as necessidades e as mais diversas patologias apresentadas por nossos usuários, a APAE complementa as refeições com vitaminas e sucos, frutas, suplementos alimentares, bolos, gelatinas, espessante dentre outros que a Nutricionista junto à Direção/Coordenação e Equipe Multidisciplinar avalia o direcionamento individual necessário bem como uma melhor qualidade de vida dos atendidos. A APAE participa anualmente do Censo Escolar, portanto, está incluída no Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde o recurso é repassado diretamente para a Prefeitura do Município de Conchal com base nos dados do Censo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3666-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 07.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaekonchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44005.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

TRANSPORTE: A APAE de Conchal possui um papel crucial na efetivação de direitos fundamentais, especialmente os sociais e no que diz respeito à locomoção dos usuários/alunos/pacientes mantem também desde 1.995, parcerias com o Poder Público Municipal, onde são transportados por um ônibus da frota da Prefeitura e um micro-ônibus concedido pelo Poder Público Estadual a APAE. São cedidos dois motoristas da Prefeitura para realizar a locomoção, garantindo assim o que rege e prevê o Art. 6º da Constituição Federal (1988) e a Lei Brasileira de Inclusão em seu Art.21. Destacamos também, o Art. 46. "O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. Interessante frisar que o Estado e a sociedade têm o dever de eliminar todos os obstáculos e barreiras para o acesso da pessoa com deficiência, pois sem o direito ao transporte a mesma tem a sua pretensão de gozar de seus devidos direitos reduzidos em razão de suas dificuldades de ordem intelectual e até mesmo econômica". Temos, assim, a Constituição Federal que assegura apoio às pessoas com deficiência, em razão da condição socioeconômica, em seu art. 203, inciso IV: Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos. IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. O liame entre a pessoa com deficiência e a efetivação de seus direitos é justamente o transporte, é a partir de seu direito de transporte sendo usufruído plenamente que ele poderá comparecer fisicamente nos espaços que asseguram a efetividade de seus direitos. Sem a possibilidade de poder frequentar os lugares especializados que oferecem educação, saúde e assistência social as pessoas com deficiência estarão sujeitas à violação dos seus direitos mais básicos e essenciais. Infelizmente, no contexto socioeconômico no qual o Brasil se encontra, a deficiência está estreitamente atrelada à pobreza, situação que prejudica o acesso ao transporte e aumenta a necessidade de fruição do direito à assistência social, educação e saúde, é interessante reiterar a reivindicação do direito ao transporte e do direito de que todo transporte escolar utilizado para o transporte de alunos com necessidades educacionais especiais necessitam da presença de um monitor, conforme o art. 4º da Resolução SE Nº 27, de 9-5-2011. Artigo 4º - O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa. Portanto, para que os direitos sociais sejam efetivados e para que as pessoas com deficiência possam usufruir os direitos à educação, saúde e assistência social, considerando o cenário de hipossuficiência e de dificuldade econômica, é de

ffante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000262



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sumner, 285 - Id. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1903 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal - SP

CNPJ (ME) 07.168.724/0001-10

Utilidade Pública Municipal Lei nº 592 de 23/09/93

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Registro no CNAS - Procecad: 44056 004793/97-58

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 26/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

fundamental importância que o direito ao transporte seja gratuito e plenamente efetivado, para que assim se realize a "ponte" entre a pessoa com deficiência e seus direitos assegurados pela Constituição Federal.

FROTA DE VEÍCULOS DA APAE DE CONCHAL E SUA UTILIZAÇÃO:

VEÍCULO	PLACA	UTILIZAÇÃO
FIAT DOBLÔ - APAE	FCT - 6284	SETOR ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE USUÁRIOS/ALUNOS/PACIENTES
CITROEN -	PBL - 2362	SETOR DE ASSISTÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRATIVO
COURRIER	ELX - 5962	SERVIÇOS GERAIS - EVENTOS - COMPRAS
PERUA KOMBI	QQM - 9729	TRANSPORTE USUÁRIOS/ALUNOS E PACIENTES
ÔNISUS	DJM - 9803 GA - A3C84 CLJ - 5375	TRANSPORTE ALUNOS/USUÁRIOS DE SUAS RESIDÊNCIAS (PONTOS PRÉ DETERMINADOS) ATÉ A APAE E VICE-VERSA. CADA VEÍCULO POSSUI UMA MONITORA.

REGULAMENTO DE COMPRAS: A APAE de Conchal por ser uma instituição privada sem fins lucrativos, não é obrigada a realizar licitação com base na Lei de Licitações, portanto, em relação à Lei nº 13.019/2014 quanto às demais legislações que tratam sobre parcerias, repasses e no que tange nossas obrigações quanto observar os princípios de impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade, eficiência e eficácia elaborou, apresentou e aprovou através de sua Diretoria e Conselho de Administração no ano de 2.022 um Regulamento de Compras com os objetivos voltados aos anseios da Instituição, transparência e diante as parcerias estabelecidas com os Poderes Públicos.

Fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Pena - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF): 67.169.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/06/93
E-mail: apaekonchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/06/00
Registro na CNAS - Processo: 44006.004763/97-56 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado da Fins Filantrópicas

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

DESCRIÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01.01.2025 a 31.12.2025

NOME DO PROJETO:

Serviço de Proteção Social Especial (Média Complexidade) para pessoas com deficiências com transtornos severos e profundos de desenvolvimento intelectual, transtorno do espectro autista de suporte II e III idosos e suas famílias

AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SÓCIO OCUPACIONAL E ATENDIMENTO INTEGRAL:

Considerando a atividade preponderante da APAE de Conchal e conforme inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 02, a OSC atua como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, com algum grau de dependência a partir de 18 anos e sem limite de idade que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Capacidade: 48 usuários

OBS: Os usuários dos setores de Saúde e Educação, bem como seus familiares recebem atendimentos e são acompanhados pelo setor de Assistência Social, de acordo com suas necessidades, mas não constam nos números acima descritos.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O presente serviço para a oferta de atendimento especializado para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços de Assistência Social é de extrema importância, pois o município de Conchal não oferta este serviço na rede pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep. 13.838-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 07.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A APAE de Conchal atua como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, alocado no nível de Média Complexidade conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, considerando sua atividade preponderante e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua integração à vida comunitária, ofertado nos moldes da Resolução CNAS nº 34/2011, contando com uma equipe de referência em conformidade com o previsto na NOB RH/SUAS. Já em suas áreas de atuação secundárias (Educação e Saúde) nestas também se encontram profissionais habilitados e constantemente capacitados. O Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiências idosas e suas famílias tem a proposta de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida daqueles que tiveram seus direitos violados.

A intervenção deve ser voltada para o reconhecimento do potencial do usuário, da família e do cuidador, visando o rompimento e superação dos ciclos de violência e vulnerabilidades, promovendo a garantia de direitos.

Desta maneira, a APAE de Conchal visa manter a integralidade dos serviços com foco na qualidade de vida e no pleno exercício da cidadania, favorecendo desta forma sua função protetiva, viabilizando o acesso a rede socioassistencial e benefícios.

OBJETIVO GERAL:

Executar serviço especializado para pessoas com deficiências, idosos, famílias e cuidadores que sofreram violações de direitos, a fim de estimular a autonomia, cidadania e protagonismo social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a superação da situação de risco pessoal ou social por violação de direitos que colaborem para a intensificação da dependência;
2. Estimular a autonomia, o protagonismo social, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas, seus cuidadores e suas famílias;
3. Proporcionar apoio e atendimento às famílias fortalecendo vínculos familiares no sentido do cuidado às pessoas com deficiências, diminuindo a sobrecarga do trabalho;
4. Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
5. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços assistenciais, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaaconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44036.004783/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/08/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

dernais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

5. Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social;

PÚBLICO ALVO:

A APAE de Conchal presta serviço a população da zona urbana e rural do referido município, sendo público alvo pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas que vivenciam intensa vulnerabilidade social, risco pessoal e violação de direitos, atendendo um total de 233 usuários, sendo em período de 4 horas para alguns usuários e/ou período integral.

META QUANTITATIVA: Atender 233 famílias dos alunos, usuários e pacientes dos programas da APAE de forma gratuita que tenham deficiência intelectual e/ou múltiplas, e com Transtorno do Espectro Autista

META QUALITATIVA: Promover a autonomia e superação das situações de violação de direitos.

PERIODICIDADE: 2ª a 6ª feira

ATIVIDADES:	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Oferir atividades sócio educativas e ocupacionais; Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade.	São utilizadas metodologias participativas, onde o usuário participa ativamente por meio de roda de conversa para tomada de decisão em relação às atividades propostas	Educador Social	100% dos usuários; 48 usuários	Avaliação Individual; Lista de Presença; Pesquisa de Satisfação do Usuário/Família.

fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

040266



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchainet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44005.004793/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Alestando de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

META QUALITATIVA: Promover o acesso à rede socioassistencial e para programas de transferência de renda;

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

ATIVIDADES:	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar encaminhamentos dos usuários/familiares para recursos da comunidade e acesso a benefícios, programas de transferência de renda e demais serviços.	Através do Acolhimento Social das demandas do núcleo familiar, utilizando-se da metodologia teórico-metodológica para melhor articular as necessidades.	Assistente Social.	100% das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Registro em prontuário social; Relatório de atividades anual.

META QUALITATIVA: Diminuir a sobrecarga de cuidados das famílias a fim de proporcionar apoio através da comunicação gerando autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

PERIODICIDADE: Mensal

ATIVIDADES:	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Desenvolver ações especializadas através de grupos com os usuários e suas famílias, visar superação de situações violadoras de direitos, dando ênfase a valorização das potencialidades/capacidades das pessoas com deficiência.	São utilizadas variadas metodologias, como oficinas, roda de conversa, metodologia social para formação de vínculos entre usuário/família/escola.	Assistente Social e Psicóloga	100% dos usuários 48 usuários	Ata do Grupo, Lista de presença, Registros Fotográficos.

11

ffante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Pers. - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (ME) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro na CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Malo" pela Secretaria de Est. da Educação

META QUALITATIVA: Identificar as vulnerabilidades e mapear as estratégias de atuação da equipe psicossocial;

PERIODICIDADE: Mensal e/ou conforme demanda

ATIVIDADES:	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar visitas domiciliares a todos os usuários com objetivo de acompanhamento integral	Metodologia técnico-operativa para conhecer a realidade das famílias, analisar o contexto social e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, além de realizar o acompanhamento e encaminhamentos à rede de serviços;	Assistente Social	100% usuários e famílias	Protocolo de visita domiciliar; Evolução em prontuário Social.

META QUALITATIVA: Garantir a participação do usuário no serviço através dos programas oferecidos, e programa de Autodefensoria.

PERIODICIDADE: Mensal

ATIVIDADES:	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Estimular ações do Programa de Autodefensoria da APAE conforme preconiza o Estatuto da Federação Estadual das APAEs	São utilizadas metodologias participativas, onde o usuário participa ativamente por meio de roda de conversa para tomada de decisão em relação às atividades propostas em busca das soluções propostas pelos usuários da APAE.	Assistente Social e Psicóloga	4 usuários (sendo 2 titulares e 2 suplentes)	Ata da reunião; Lista de Presença.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cap: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 87.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/08/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.728 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Esl. da Educação

A equipe multidisciplinar executa outras atividades para melhor acolher as demandas iniciais dos usuários e famílias no serviço:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	PROFISS.EXECUÇÃO	LOCAL
Avaliação para admissão do usuário no serviço	Conforme demanda	Assistente social, psicóloga	Sede da OSC
Acolhida do usuário / familiar	2ª a 6ª feira	Assistente social, psicóloga	Sede da OSC
Revisão do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF	Semanal	Assistente Social	Sede da OSC
Qualificar de acordo com as habilidades/potencialidades do usuário a inclusão dos mesmos nas Oficinas Ocupacionais	Anual	Assistente Social, Psicóloga e Educadores Sociais	Sede da OSC
Oferta de atendimento na área da saúde	Semanal	Equipe Multidisciplinar	Sede da OSC
Oferta de atividades extras ocupacionais	Semanal	Educadora Social, Educador Físico, Professor de Música	Sede da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 255 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 07.168.724/0001-16
E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAES - Processo: 44006-004793/97-56

Unidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23-06/92

Unidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/00

Unidade Pública Estadual Decreto nº 44.724 de 28/02/00

Alta do de Fins Filantrópicos

FILIADA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação para admissão do usuário no serviço	Conforme demanda e número de vagas no serviço											
Acolhida do usuário, familiar/cuidador	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Revisão do Plano de Acompanhamento Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Qualificar de acordo com as habilidades/potencialidades do usuário a inclusão do mesmo nas Oficinas Ocupacionais	x											
Oferta de atendimentos na área da saúde	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oferta de atividades extras ocupacionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação Nutricional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oferta de Oficina Sócio Ocupacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividades em grupo com a Educadora Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividades em grupo com Assistente Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividades em grupo com Psicólogo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividade em grupo com educador físico e Musicoterapia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar visitas domiciliares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar grupos com as famílias/cuidadores/usuário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar orientação individual e ou em grupo aos usuários/ familiares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar evolução descritiva nos prontuários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividades do Programa de Autodefensoria	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manter articulação com a Rede Socioassistencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver atividades na comunidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar a inclusão no mercado de trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar reuniões com a equipe multidisciplinar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aplicar pesquisa de satisfação			x			x			x			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

040270



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ (MF) 87.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44008.004793/97-50

Unidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/05/93

Unidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/05/00

Unidade Pública Estadual Decreto nº 44.726 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL						
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025.						
ÁREA: ASSISTENCIA SOCIAL = 48 = usuários.						
Item	Profissional	Função	Escolaridade	Vínculo	Carga Hora	Salário R\$
1	Ativo	Aux Manut Pred	Médio	CLT	40 h/sem	2.743,80
2	Ativo	Auxiliar Admi	Superior	CLT	40 h/sem	2.690,00
3	Ativo	Aux Escritório	Superior	CLT	40 h/sem	2.020,00
4	Ativo	Assist Social	Superior	CLT	24 h/sem	3.989,50
5	Ativo	Aux Escritório	Superior	CLT	40 h/sem	3.605,70
6	Ativo	Educadora Social	Superior	CLT	40 h/sem	5.733,40
7	Ativo	Prof Aluno Def	Superior	CLT	20 h/sem	2.814,10
8	Ativo	Aux de Limpeza	Fundamental	CLT	40 h/sem	2.424,80
9	Ativo	Aux de Limpeza	Fundamental	CLT	40 h/sem	2.480,60
10	Ativo	Auxiliar Cozinha	Fundamental	CLT	40 h/sem	3.416,20
11	A Contratar	Assist Social	Superior	CLT	16 h/sem	2.040,00
TOTAL=====						33.898,10
Férias = 1/12 avos s/ 1/3 = ==>						941,61
13º Salário = 1/12 avos = =====>						2.824,84
SUB Total=====						37.664,56
Previsão Reajuste para 2025 5,00%						1.883,23
SUB Total=====						39.547,79
FGTS = 8,00% = =====>						3.163,82
Cartão Alimentação 275,60						3.031,60
TOTAL DO SETOR =====>						45.743,21
TOTAL DO SETOR X 11 =						503.175,30
DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS						47.196,17
ATIVO IMOBILIZADO						5.000,00
TOTAL DO EXERCÍCIO						555.371,47

Elaborado por: Conchal Contabilidade e Serviços SS Ltda e Financeiro APAE de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep. 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44066.004/93/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 592 de 23/06/93
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/99
Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

DESCRIÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01.01.2025 A 31.12.2025

NOME DO PROJETO:

Prestação de Serviços da Saúde no âmbito do sistema único de saúde as pessoas com deficiências com transtornos severos e profundos de desenvolvimento intelectual e ou múltiplas e transtorno do espectro autista de suporte II e III.

AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Estimulação Precoce: Programa clínico ambulatorial multiprofissional de reabilitação e de caráter preventivo, destinado a bebês e crianças com deficiência, síndromes genéticas, sob algum fator de risco pré, peri ou pós natal; na faixa etária de 0 a 03 anos e 11 meses.

Nº Vagas: 25/mês

Unidade de Cuidados Diários: Programa de atendimentos ambulatoriais diários no setor de saúde e de reabilitação das pessoas com diagnóstico de deficiência múltipla a partir dos 03 anos de idade com pouca ou nenhuma autonomia nas atividades de vida diária.

Nº Vagas: 46 /diariamente

Avaliação Externa (Diagnóstico): Programa de avaliação multidisciplinar voltado a realização de diagnósticos de crianças encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social na faixa etária de 0 a 10 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor; queixa de Deficiência Intelectual; Transtornos Invasivos do Neurodesenvolvimento e Síndromes. Serão utilizados os critérios de diagnósticos do DSM-V (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais Associação Americana de Psiquiatria), definindo-se o nível de gravidade e indicações terapêuticas, tendo como respaldo instrumentos padronizados específicos de cada especialidade, uso de protocolos e escalas de rastreio, de acordo com o perfil, faixa etária e necessidade de cada paciente.

Nº Vagas: 15/ anual

OBS: Os usuários dos setores de Assistência Social e Educação recebem atendimentos do setor da Saúde, através da Equipe Multidisciplinar, de acordo com suas necessidades, mas não constam nos números acima descritos, porém são lançados mensalmente no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA - SUS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1903 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.169.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal, Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44606.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Malo" pela Secretaria de Est. da Educação

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço visa ofertar atendimentos de reabilitação e atendimento médico na área da saúde a pacientes com diagnósticos de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista (nível de suporte II e III com diagnóstico de deficiência intelectual associado e ou indícios de prejuízo cognitivo), com Equipe Multidisciplinar visando a minimização das deformidades e dificuldades decorrentes da patologia apresentada para uma melhor qualidade de vida.

OBJETIVO GERAL:

Execução que contemple um conjunto de atividades individuais e ou em grupo de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por Equipe Multidisciplinar, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais, incluindo avaliação, estimulação e cuidados relacionados ao desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno do espectro autista.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir atendimento de reabilitação com equipe multiprofissional, visando o seu bem estar físico, emocional, cognitivo e psicomotor;
- Promover a prevenção de escaras e deformidades aos pacientes atendidos no Programa de Unidade de Cuidados Diários;
- Garantir atendimento integral em ambiente adequado (Manhã e Tarde) para os pacientes com Deficiência Múltipla em situações de vulnerabilidade social;
- Auxiliar e orientar às famílias quanto aos cuidados de higiene, alimentação, medicação e prevenção de escaras e deformidades;
- Realizar a indicação de órteses, próteses e cadeiras adaptadas às necessidades de cada paciente;
- Promover e estimular a percepção sensorial;
- Administrar de acordo com orientação médica, medicamentos, complementos e suplementos alimentares de acordo com as necessidades de cada paciente;
- Elaborar um cardápio nutricional para suprir a desnutrição bem como para pacientes obesos e com outros problemas de saúde;
- Orientar os pais quanto ao diagnóstico e prognóstico e capacitá-los para promover os cuidados e estímulos necessários para o desenvolvimento do usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 265 - Jd. Perla - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.166.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004792/97-58 /

Utilidade Pública Municipal Lei nº 892 de 23/09/83

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- Aplicar o Protocolo Pediasuit, o qual é um recurso terapêutico e de caráter intensivo para o ajuste biomecânico dos pacientes;
- Aplicar a sala de integração neurossensorial;
- Unidade ambulatorial cadastrada no Sistema SIA-SUS;
- Unidade cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exclusivamente com o Serviço /Classificação 135-002;
- Elaboração do Plano Terapêutico Singular – PTS pela Equipe Multidisciplinar dos atendimentos que se desenvolverá com os pacientes;
- Avaliação biopsicossocial da deficiência através da CIF;
- Realizar capacitação dos pais, cuidadores e demais pessoas do convívio do paciente para manejo comportamental, de acordo com a conduta terapêutica traçada;
- Auxiliar na formação do currículo adaptado;
- Implementar / supervisionar uso de PECS, CAA e outras tecnologias assistivas quando necessário;
- Fazer encaminhamentos para outras especialidades do município, conforme necessidade;
- Funcionamento em dois turnos de quatro horas/dia.

METODOLOGIA

Aplicação de testes e outros de acordo com as normas legais e o código de ética de cada setor (Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Médico) para pacientes encaminhados com suspeita de transtornos severos e profundo de desenvolvimento intelectual e transtorno do espectro autista de suporte II e III.

Considerando-se as características peculiares da pessoa com deficiência, a Unidade de Cuidados Diários realiza através de 03 técnicos em enfermagem e 01 enfermeira, cuidados quanto a higiene corporal (banho, troca de fraldas, escovação de dentes, etc), administração de medicamentos conforme prescrição médica e suplementos alimentares também de acordo com prescrição médica e de nutricionista, refeição balanceada, atividades adequadas com educador físico; atividades de estimulação neurossensorial com pedagoga especialista e habilitação e reabilitação com a equipe multiprofissional (enfermeira, fisioterapeuta fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, pedagoga e médico neurologista).

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	2.025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 682 de 23/09/93
E-mail: apaekonchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44556.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Alestando de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Prestação de Serviços de Psicologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços Médico Neuropediatra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Fonoaudiologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Fisioterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Terapia Ocupacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos Unidade de Cuidados Diários UCD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Técnica Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração Plano Terapêutico Singular - PTS	X							X					
Relatórios Semestrais								X					X
Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Equipe Multidisciplinar X Corpo docente	X						X					X	

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
*Promover atendimentos de reabilitação individual e ou em grupo a crianças	Possibilitar ações de caráter preventivo e terapêutico para atender as necessidades dos pacientes como meio de prevenção dos agravos, melhorar o prognóstico e sua qualidade de vida	100% dos pacientes	Elaboração de PTS - Plano Terapêutico Singular Relatório semestral Controle de presença Ficha individual de evolução
Realizar atendimentos/procedimentos	Assegurar a saúde, controle das condições	100% dos pacientes	Evolução nos prontuários dos

19

000275



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ(MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/05/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/08/99
Registro no CNAS - Processo: 44056 004793/97-56 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 26/02/99

Atestado de Fins Patrocinatórios

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

de enfermagem diariamente aos pacientes da Instituição	sanitárias da Instituição, bem como na resolutividade e enfrentamento dos problemas de saúde dos usuários		usuários
Realizar atendimentos/procedimentos com técnicas de enfermagem como troca de faldas, banho, alimentação, higiene oral, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, prevenção de escaras, curativos, dentre outros.	Assegurar cuidados diários necessários ao bem estar físico do usuário	100% dos pacientes	Evolução no Checklist específico dos serviços de enfermagem
Realizar atendimentos de reabilitação para os pacientes da UCD -- Unidade de Cuidados Diários	Possibilitar ações de caráter preventivo e terapêutico para atender as necessidades dos pacientes como meio de prevenção dos agravos, melhorar o prognóstico e sua qualidade de vida.	100% usuários que utilizam diariamente os serviços da UCD	Lista de presença Checklist dos atendimentos prestados Registros fotográficos Relatório mensal
Promover orientações aos Pais e ou Responsáveis, bem como devolutivas dos atendimentos prestados.	Direcionar aos pais orientações necessárias para melhoria da qualidade de vida de seus filhos bem como prestar esclarecimentos sobre as ações terapêuticas desenvolvidas e o resultado das mesmas.	100% Pais e ou responsáveis pelos usuários	Ata de orientações Relatórios Lista de Presença PTS - Plano Terapêutico Singular Ficha de evolução individual
Realizar encaminhamentos e manter articulação com a rede municipal de saúde e região.	Garantir aos usuários encaminhamentos quanto as suas necessidades visando acesso a serviços externos proporcionando melhorias a sua qualidade de vida	100% dos usuários	Encaminhamentos Ficha individual de evolução PTS - Plano Terapêutico Singular

20

W flante

65

ex Ldn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000276



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Pens - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44005.00475397-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/08/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.720 de 26/12/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Realizar consultas médicas com médico neuropediatra	Garantir acesso a avaliação médica com neuropediatra	25 consultas /mês + 06 consultas extras p o município	Ficha médica individual PTS - Plano Terapêutico Singular
Realizar pesquisa de satisfação	Avaliar o grau de satisfação dos usuários quanto aos aspectos de acesso e qualidade dos atendimentos nos serviços de saúde ofertados pela Instituição	100% usuários, sendo que 90% deve avaliar o serviço como bom e excelente.	Pesquisa de satisfação tabulada através de percentual

fonte
10

21

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1932

Rua Cristiano Sommer, 265 - Jd. Paraíso - Fone/Fax: (19) 3866-1303 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (ME) 07.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44016.004793/97-58

Unidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/83
Unidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/00
Unidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

No setor da saúde a APAE de Conchal tem como responsável técnico o médico Dr. Edevaldo Valentim Gomes Beato - CRM 59283, o qual também desempenha a função de médico do trabalho perante os colaboradores da instituição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL						
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025.						
ÁREA: SAÚDE = 86 = Usuários						
Item	Profissional	Função	Escolaridade	Vínculo	Carga Hora	Salário R\$
1	Ativo	Fisioterapeuta	Superior	CLT	30 h/sem	3.990,00
2	Ativo	Tec Enfermagem	Médio	CLT	40 h/sem	2.733,80
3	Ativo	Enfermeiro	Superior	CLT	40 h/sem	4.029,50
4	Ativo	Nutricionista	Superior	CLT	20 h/sem	2.761,20
5	Ativo	Fonoaudióloga	Superior	CLT	8 h/sem	2.000,00
6	Ativo	Aux Cozinha	Fundamental	CLT	40 h/sem	3.389,35
7	Ativo	Merico Neurop	Superior	CLT	12 h/sem	4.732,00
8	Ativo	Tec Enfermagem	Fundamental	CLT	40 h/sem	2.662,40
9	Ativo	Fisioterapeuta	Superior	CLT	20 h/sem	2.660,00
10	Ativo	Tec Enfermagem	Médio	CLT	40 h/sem	2.757,00
11	A Contratar	Psicólogo	Superior	CLT	16 h/sem	2.121,00
TOTAL						33.838,80
Férias = 1/12 avos s/ 1/3 =						939,97
13º Salário = 1/12 avos =						2.819,90
SUB Total						37.598,67
Previsão Reajuste p 2025 = 5,00%						1.879,93
SUB Total						39.478,60
FGTS = 8,00% =						3.158,29
Cartão Alimentação					275,60	3.031,60
TOTAL DO SETOR						45.668,49
TOTAL DO SETOR X 11 =						502.353,38
DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS						45.229,66
TOTAL DO EXERCÍCIO						547.583,04

Elaborado por: Concha Contabilidade e Serviços SS Ltda e Financeiro APAE de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000278



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 295 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3966-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ(MF) 87.168.724/0001-10
E-mail: apaiconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor do Malo" pela Secretaria de Est. da Educação

DESCRIÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01.01.2025 a 31.12.2025

NOME DO PROJETO:

O serviço visa proporcionar e traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência com transtornos severos e profundos de desenvolvimento intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista que necessitam de apoio permanente pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

NÚMERO DE VAGAS: 99 (64 =>SEE , 35 => PMC) => 99 ALUNOS

Educação Infantil: educandos de 04 a 05 anos e 11 meses com deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno invasivo do desenvolvimento associado à deficiência intelectual que necessitem de apoio pervasivo.

Ensino Fundamental: (Fase I) educandos de 6 anos a 14 anos e 11 meses com deficiência intelectual, deficiência múltipla (Deficiência Intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno invasivo do desenvolvimento associado à deficiência intelectual que necessitem de apoio pervasivo. Tem-se como base, para a construção dos seus objetivos e definição de conteúdo, em consonância com o Currículo Paulista e a BNCC do Ensino Fundamental, com as devidas adaptações curriculares, bem como o desenvolvimento de currículos funcionais de acordo com as necessidades e peculiaridades dos alunos.

Ensino Fundamental: (Fase II) Programa Sócio Educacional/ Educação Especial para o Trabalho Faixa etária: 15 a 29 anos de idade. Fundamenta-se em considerações de natureza social, ética e política, relevando a importância dos preceitos legais que garantem o direito de ensino fundamental às pessoas de todas as faixas etárias, de modo a beneficiar os que ultrapassam a idade de escolarização regular. O programa focaliza conquistas na dimensão cognitiva, além de valores e atitudes sociais, bem como oportunizar a educação da cidadania, como competências e habilidades necessárias à atividade laboral do educando. A abordagem do Currículo Funcional tem sido uma proposta defendida para a educação desses jovens, levando em consideração aspectos importantes para o processo de integração, desenvolvimento de habilidades funcionais que estejam vinculadas a qualidade de vida e a adequação de idade cronológica, priorizando o ambiente natural do aluno para realização das atividades e também



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ(MF): 57.163.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

a participação efetiva dos pais para que paralelamente oportunizem a seus filhos desenvolverem tarefas do seu cotidiano. A presente metodologia do Currículo Funcional apresenta alternativas para nossos alunos adquirirem maior autonomia, independência e alcancarem melhor desempenho no seu dia-a-dia.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A garantia do atendimento educacional de qualidade, que possibilite o pleno desenvolvimento das potencialidades de nossos educandos, tem sido o grande desafio das escolas especializadas, mantidas pelas APAEs, e que somam mais de duas mil em todo o país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação considera a Educação Especial como uma Modalidade de Educação Escolar e em seu artigo 59, assegura aos educandos com deficiências currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as suas necessidades.

A Educação Especial das APAEs do Estado de São Paulo visa atender as especificidades das pessoas com "Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada à outra deficiência) e Transtorno do Espectro Autista que necessitam de apoio permanente/pervasivo para sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão escolar imediata e/ou permanência na rede comum" (SÃO PAULO, 2013, p.09);

Mais do que um caminho para a prática pedagógica das escolas especializadas, o estudo também pretende facilitar a integração das demais áreas de abrangência que compreendem o atendimento global ao educando com necessidades especiais, tais como Saúde, Esporte, Lazer, Cultura, Trabalho e Assistência Social.

A APAE de Conchal tem como compromisso obter resultados e avanços mediante todo trabalho da equipe multidisciplinar, visando assim o desenvolvimento das habilidades dos nossos alunos de forma que se tornem funcionais para a vida diária e prática de cada um.

O Projeto Político Pedagógico da Escola de Educação Especial "Flor de Maio" - APAE de Conchal visa expressar a filosofia do Movimento Apaeano, no entendimento de que o processo educacional é parte fundamental e determinante na formação do cidadão, bem como todo o desenvolvimento de suas habilidades para uma melhoria na qualidade de vida dos nossos alunos. Esse desenvolvimento se dá pela crença nas possibilidades transformadoras da educação que propiciam independência, autonomia, liberdade e auto realização.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Os alunos matriculados na APAE de Conchal devem ter acesso e oportunidades desde que apresentem Deficiência Intelectual com transtornos severos e profundos, Deficiência Múltipla e Transtornos do Espectro Autista de Suporte II e III e que sejam de caráter pervasivo e que exijam

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00280



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Unidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Unidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/06

Unidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Aleatório de Fina Filantropicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

apoio substancial, ou, muito substancial. A APAE de Conchal almeja prever ações educacionais em conformidade com o Currículo Paulista, voltadas a desenvolver no educando as capacidades nas áreas da interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e sua autonomia, além da previsão da conclusão da educação básica e seu retorno à rede regular de ensino, com preparação junto à família, ao mundo do trabalho e aos serviços públicos de assistência social, assistência à saúde, esporte, cultura e lazer.

A Escola de Educação Especial "Flor de Maio" - APAE de Conchal visa oferecer ações educacionais diferenciadas, audaciosas, inovadoras, que desafiam a si própria, adaptando suas práticas aos anseios e necessidades de seus educandos e demonstrando uma nova identidade, ou seja, visamos buscar aos nossos educandos um atendimento diferenciado estruturado na metodologia técnica do Currículo Funcional Natural, estabelecendo mediante toda equipe técnica profissional atividades adaptadas a esse currículo para que assim o desenvolvimento dos nossos educandos atinja seu maior nível de aprendizado possível.

É importante incluir os dispositivos da LDB 9.394/96 que asseguram a todas as pessoas o direito à educação, independente das condições biopsicossociais dos educandos. É necessário ressaltar a relevância do aspecto educativo para o desenvolvimento e promoção das pessoas com deficiências. Deve-se expressar de forma clara os níveis e modalidades de educação que serão ofertados pela escola, no sentido de assegurar às pessoas com deficiências oportunidades de aprendizagem.

Mediante a estruturação da metodologia do Currículo Funcional Natural adaptado, visamos buscar um atendimento que estimule e desenvolva em nossos educandos a autonomia, organização, independência e integração social, para que assim possam se estabelecer mediante a sociedade de forma a serem respeitados, por suas deficiências, proporcionando a esses educandos as mesmas oportunidades possíveis em todos e qualquer ambiente social.

Dentro desse processo norteador também devemos buscar flexibilidade para que toda a nossa proposta seja bem estabelecida, proporcionando aos nossos educandos melhores condições sociais, culturais e econômicas.

W. ffate
23

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/08/93
E-mail: apaecoconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/08/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004753/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar aos alunos com deficiência intelectual associada a outras deficiências ou transtorno do espectro autista, que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à educação básica;
- Utilizar do ambiente natural, social, tecnológico, artes e valores que fundamenta a sociedade, para adquirir e construir conhecimentos;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades para a formação de atitudes e valores;
- O fortalecimento dos vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, contribui ativamente para a melhora de suas atitudes, de solidariedade, de cooperação e respeito ao outro;
- Prever métodos e programas pedagógicos adequados e específicos a todos os estudantes, sendo que, para os casos de Transtorno do Espectro Autista, podem ser utilizados, entre outros o Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children (TEACCH);
- Prever a possibilidade de ensino remoto ou híbrido em situações referente à prevenção de contágio de pandemias ou de calamidade pública;
- Oferecer aulas frente as ferramentas tecnológicas como sala de informática, tablets com softwares específicos às pessoas com deficiências e inclusão digital.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer ensino acadêmico com adaptações significativas no currículo funcional e frente às habilidades destacadas no currículo paulista;
- Garantir o acesso aos saberes elaborados socialmente, para o desenvolvimento, a socialização e exercício da cidadania democrática;
- Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos a leitura, a escrita e o cálculo;
- Compreender a diferença entre a escrita e outras formas básicas (outros sistemas de representação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00282



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (ME) 07.158.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 592 de 23/09/93
E-mail: apaekonchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/08/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004753/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- Utilizar diferentes linguagens – verbal, matemática, Gráfica, plástica, corporal, como meio de expressões e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções de cultura;
- Participar de situação de aprendizagem que proporcionem o contato com diversos modos e processos de resolução, favorecendo a interação entre os alunos;
- Estimular, de acordo com os interesses e as potencialidades de cada aluno, aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas, de maneira funcional;
- Trabalhar as competências sociais e promover a inclusão do aluno na comunidade;
- Viabilizar apoio intersetorial nas áreas de educação, saúde e assistência social, considerando as necessidades peculiares dos alunos;
- Proporcionar bem estar e melhora da qualidade de vida;
- Oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidade acadêmica, comunicação, vida familiar, vida social, autonomia, saúde, segurança, lazer e trabalho;
- Garantir aos alunos que atingir o nível escolar sua inclusão na rede comum de ensino para continuidade de seus estudos.

flante
27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Pers - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (ME) 87.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalpet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004792/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 682 de 23/08/93

Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.725 de 28/02/00

Ato de Fato Filantrópico

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

METODOLOGIA:

A Escola de Educação de Especial "Flor de Maio" mantida pela APAE de Conchal atende e assegurará aos alunos com deficiência intelectual e múltipla, através de métodos adaptados, recursos educativos, organização específica com embasamento no Currículo Funcional Natural e Currículo Paulista, oferecendo práticas pedagógicas que visem o desenvolvimento cognitivo, social, afetivo, verbal, psicomotor e habilidades para a vida.

Atenderá os alunos com transtornos do espectro autista com instrumentação e segmentação do Método Teacch, equipe e operacionalização própria visando prioritariamente o desenvolvimento do aluno autista através de uma proposta de atuação diferencial, reeducação comportamental e estruturação do ambiente e desenvolvimento de suas habilidades com apoio do Currículo Funcional Natural e Currículo Paulista.

Adaptação de materiais e mobiliário para que o ambiente seja o mais estruturado possível. Aprimoramento da comunicação geral, com adaptação de pranchas e agenda de trabalho, que funcionam como facilitadores nos relacionamentos e comunicação, proporcionando maior independência nas atividades de vida prática e de vida diária, orientação e direcionamento aos pais e ou responsáveis.

Oferta de ações através de Equipe Multidisciplinar frente às necessidades dos alunos através de atendimentos específicos e serviços de apoio especializado, bem como orientações aos professores.

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

Janeyro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Fevereiro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Março	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Abril	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Maio	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Junho	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Julho	Férias
Agosto	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Setembro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Outubro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Novembro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social
Dezembro	Aulas regulares/ Atendimentos c/ a Equipe Multiprofissional/Visitas S. Social/ Recesso

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000284



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 87.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/08/93
E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/06/00
Registro no CNAES - Processo: 44005.004783/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Aleatado de Fins Filantrópicos

FILIADA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Metas, Indicadores e Meios de Verificação.

Atender 100% das vagas previstas no plano de trabalho.

Possibilitar ao aluno ter condições de conquistas, armazenando suas dificuldades e trazendo possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento das suas habilidades para que possa se integrar ao grupo que está inserido.

A avaliação do aluno deverá ser individual contínua e processual, por meio de informações de natureza física, psíquica, sócio afetiva e psicomotora além de enfatizar o aspecto funcional e habilidades do aluno com informações pedagógicas e da equipe multidisciplinar.

As ações são discutidas em reuniões pedagógicas, orientadores e direção, as ações comuns a todos os professores anualmente, estão descritas em planejamento semanal, Plano de Ensino Individualizado e atividades extracurriculares e interdisciplinar onde o resultado se vê em mostras de artes, exposições dos materiais confeccionados pelos alunos em participações esportivas, sociais e culturais. Diante enfrentamento de situações de pandemias e ou calamidade pública o Professor deverá utilizar atividades remotas por meio de tecnologias.

Ao ingressar na Escola, o aluno será submetido a uma avaliação psicológica realizada por profissionais habilitados para a finalidade.

No desenvolvimento das atividades, no decorrer do ano, o aluno será continuamente avaliado no programa a que foi submetido, com o objetivo de se verificar o grau de desenvolvimento e adequação permanente entre as necessidades pessoais e programas ofertados.

A avaliação nos diversos serviços será feita através de instrumentos específicos, através de relatórios, observações e outros procedimentos se necessário.

Os resultados das avaliações serão registrados e arquivados em prontuário escolar e único.

Os resultados das avaliações serão analisados pelo professor, Diretor escolar, e coordenação pedagógica com objetivo de documentar o processo evolutivo dos alunos.

A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do desempenho, aquisição da aprendizagem, do desenvolvimento de suas habilidades e assiduidade.

A avaliação deverá ser contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Realização de Pesquisa de Satisfação dos serviços prestados.

fforte
20

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1982

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 07.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaecunchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Pmases: 44006.004733397-56 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL						
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025.						
ÁREA: EDUCAÇÃO = 99 = alunos						
Item	Profissional	Função	Escolaridade	Vínculo	Carga Hora	
1	Ativo	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	40 h/sem	5.620,20
2	Ativo	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	20 h/sem	2.708,50
3	Ativo	Pedago. esp. ed. esp.	Superior	CLT	40 h/sem	5.760,00
4	Ativo	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	20 h/sem	2.630,00
5	Ativo	Monitor Alunos	Superior	CLT	40 h/sem	2.602,77
6	Ativo	Coord. Pedagógico	Superior	CLT	40 h/sem	7.249,00
7	Ativo	Dir. Inst. Educa.	Superior	CLT	20 h/sem	9.933,00
8	Ativo	Professor Música	Superior	CLT	12 li/sem	1.520,00
9	Ativo	Prof. Educa. Física	Superior	CLT	24 h/sem	3.708,00
10	Ativo	Monitor Alunos	Superior	CLT	40 h/sem	2.602,77
11	Ativo	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	40 h/sem	5.630,80
12	Ativo	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	40 h/sem	5.680,80
13	Ativo	Pedago. Esp. Ed. Esp.	Superior	CLT	20 h/sem	2.630,00
14	IA Contratado	Prof. alun. def. ment.	Superior	CLT	20 h/sem	2.630,00
TOTAL=====						60.756,24
Férias = 1/12 avos s/ 1/3 =						1.687,67
13º Salário = 1/12 avos =						5.063,02
SUB Total=====						67.506,93
Previsão Reajuste p/2025 = 5,00%						3.375,35
SUB Total=====						70.882,28
FGTS = 8,00% =						5.670,58
Cartão Alimentação					275,60	3.858,40
TOTAL DO SETOR =====						80.411,26
TOTAL DO SETOR X 11 =						884.523,86
Conv. Estado - Professores						-636.286,73
SUB Total=====						248.237,13
DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS						97.342,10
TOTAL DO EXERCÍCIO =						345.579,23

Elaborado por: Conselho Consultivo de Serviços Sociais e Financeiro APAE de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 67.188.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/90
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

CAPACIDADE INSTALADA - RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
DISPONÍVEIS

Contamos com uma área construída totalizando 1.124, 16m², com as seguintes especificações.

Piso Térreo:

- 01 Recepção; - 01 secretaria; - 01 sala direção; - 01 sala coordenação pedagógica; - 01 academia; - 02 WC feminino (social); - 02 WC masculino (social); - 06 salas de aula; 01 sala de unidade de cuidados diários com área de banho e sala de medicação - 01 banheiro masculino (alunos); - 01 banheiro feminino (alunos); - 01 refeitório; - 01 cozinha industrial; - 01 despensa; - 01 lavanderia.

1º Andar:

- 01 arquivo morto; - 01 sala de integração sensorial; - 01 sala atendimento (nutricionista/ terapeuta ocupacional); - 01 sala atendimento médico e assistência social; - 01 sala de informática; - 01 sala setor de psicologia e fonoaudiologia; - 01 sala de reunião; 01 sala setor de fisioterapia com protocolo pediasuit; 01 WC feminino (social) e 01 WC masculino (social).

ÁREA EXTERNA: - 01 banheiro; - 01 lavanderia; - 02 alboxarifados e 02 garagens.

Computadores e acessórios	Pinça K. Reta
Lousa Digital	Cuba Rim
Notebooks	Papagaio
Impressoras	Camas hospitalares
Mesas de Escritório	Berço Hospitalar
Cadeiras de Escritório	Macas
Armários	Cadeiras de banho
Arquivos	Poitrões
Tvs	Esfigmomanômetro
Projetores	Estetoscópios
Cadeira Escolares	Aspirador
Cadeiras	Ambu (Infantil e Adulto)
Mesas Coletivas	Cilindro de O ₂ com 2 máscaras
Fogão Industrial	Aparelhos de inalação
Microondas	Tesoura cirúrgica fina
Geladeiras Industriais	Suporte de soro
Geladeira	Biombo
Cortador de Fios	Hamper
Processador de Alimentos	Colchão casca de ovo
Utensílios Domésticos	Negatoscópio
Eletrodomésticos	Cortadores de grama
Termômetros	Instrumentos Musicais
Oxímetro	Protocolo Pediasuit
Glicosímetro	Sala de Integração Neurossensorial
Pinça K. curva	Balança de bioimpedância
Escala W. de Inteligência para Crianças WISC IV	Goniômetro
Escala Wechsler de Inteligência para Adultos WAIS	Adipômetro
Escala de Maturidade Mental Colúmbia	Otoscópio
Escala de rastreio TEA CARS	Bola Bosu
Escala de rastreio MCHAT	Bola meia lua
Bicicletas ergométricas	Roios de posicionamento

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Cristiano Sorimar, 285 - Jd. Pens - Fone/Fax: (19) 3866-1603 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44066.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Esteira elétrica	Plataforma proprioceptiva
Elíptico	Cunha
Pares de tornozadeira	Mini band
Jump	Anel de pilates
Massageador elétrico	Estesiômetro
Exercitador de mãos e dedos	Martelo de reflexo
Respiron	
Shaker	
Ultra som terapêutico	
Tens/Fens	
Infravermelho	
Espalgar	
Bolas Bopath	
Balancin	
Prancha de Equilíbrio	
Over Ball 3 KG	

ffonte
32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP
CNPJ (MF) 87.166.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 662 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/90
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-56 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.728 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL						
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025.						
ÁREA: TOTALIZAÇÃO 3 SETORES = 193 = Alunos/Usuários.						
Item	Profissional	Função	Escolaridade	Vínculo	Carga Hora	Salário R\$-
1	Assistência Social - Previsão de 11 colaboradores					33.898,10
2	Educação - Previsão de 14 colaboradores					60.756,24
3	Saúde - Previsão de 11 colaboradores					33.838,80
			TOTAL=====>			128.493,14
			Férias = 1/12 avos s/ 1/3 = ==>			3.569,25
			13º Salário = 1/12 avos = =====>			10.707,76
			SUB Total=====>			142.770,16
			Previsão Reajuste p/ 2025 = 5,00%			7.138,51
			SUB Total=====>			149.908,67
			FGTS = 8,00% = =====>			11.992,69
36	Colaboradores Previstos		Cartão Alimentação		275,60	9.921,60
			TOTAL DOS SETORES =====>			171.822,96
			TOTAL DOS SETORES X 11 =====>			1.890.052,56
			TERMO COLABORAÇÃO ESTADO			-636.286,73
			SUB Total=====>			1.253.765,81
			DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS			189.767,93
			ATIVO IMOBILIZADO			5.000,00
			TOTAL DO EXERCÍCIO			1.448.533,74

Elaborado por: Concilia Contabilidade e Serviços SS Ltda e Financeiro APAE de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 265 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-5279 - Cep: 13.835-292 - Conchal / SP

CNPJ (ME) 67.168.724/0001-10

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

E-mail: apaconchal@conchalnet.com.br

Utilidade Pública Federal Portaria nº 37 - 14/09/90

Registro no CNAS - Processo: 44005.004793/97-58

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.723 de 26/02/66

Alestando de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

MÊS DE OCORRÊNCIA	Recursos Humanos (1)	Gêneros Alimentícios (2)	Outros Materiais de Consumidos (3)	Manutenção e Conservação Mão de Obra (4)	Manutenção e Conservação Materiais (5)	Utilidades Públicas (6)	Outros Serviços de Terceiros (7)	Bens e Materiais Permanentes (8)	TOTAL DO DESEMBOLSO
JANEIRO/2025									
FEVEREIRO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.105,00	0,00	130.735,34
MARÇO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.105,00	5.000,00	135.735,34
ABRIL/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
MAIO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
JUNHO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
JULHO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
AGOSTO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
SETEMBRO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
OUTUBRO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
NOVEMBRO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
DEZEMBRO/2025	113.978,71	2.000,00	4.500,00	300,00	200,00	651,63	9.710,00	0,00	131.340,34
TOTAIS	1.253.765,81	22.000,00	49.500,00	3.300,00	2.200,00	7.167,93	105.600,00	5.000,00	1.448.333,74

Elaborado por: Concilia Contabilidade e Serviços SS Ltda e Financeiro APAE de Conchal

W. Fante

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

010290

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.448.533,74 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

EXERCÍCIO (1) 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: Vitoria Ribeiro de Jesus, OAB nº 476.619, e-mail: procuradoria@conchal.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Conchal, 20 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: Orlando Caleffi Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.257.638.40

Assinatura: _____



000291

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: Flávia Zanchetta Maria
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 251.809.968-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: José Roberto Ferreira de Melo
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 119.291.418-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTOR:

Nome: Kelly Cristina Lopes
Cargo: Secretária de Promoção e Assistência Social
CPF: 119.291.418-07

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jose Roberto Guimarães
Cargo: Presidente
CPF: 074.837.238-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Marcel Ribeiro Fadel
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 381.845.578-33

Assinatura: _____

CONTADORA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Michelle Oliveira Tagliaferro
Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
CPF: 335.195.298-82

Assinatura: _____



000292

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Nome: Daniel Moraes dos Santos

Cargo: Encarregado da Seção de Contratos e Terceiro Setor

CPF: 510.789.978-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Vitória Ribeiro de Jesus

Cargo: Procuradora Municipal

CPF: 456.432.738-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Nome: Iara Coser Muller

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Peças Orçamentárias e Prestação de Contas

CPF: 368.645.928-04

Assinatura: _____